



# DEJESP

## Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo

ADMINISTRATIVO

Presidente:  
Desembargador  
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4270 • São Paulo, sexta-feira, 22 de agosto de 2025

[www.tjsp.jus.br/dejesp](http://www.tjsp.jus.br/dejesp)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEMA - Secretaria da Magistratura

#### COMUNICADO N° 511/2025

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em sessão do Tribunal Pleno, realizada em 21 de agosto de 2025, elegeu, para as vagas de carreira existentes no Órgão Especial, para o biênio compreendido entre 26/08/2025 e 25/08/2027, nos termos do artigo 10 e parágrafos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, os Desembargadores **WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JÚNIOR, DÉCIO DE MOURA NOTARANGELI** e **ALEXANDRE ALVES LAZZARINI**. Comunica, outrossim, a relação de eleitos e suplentes, em ordem de votação, bem como os votos brancos e nulos:

#### DESEMBARGADOR – CARREIRA

##### ELEITOS:

1. Waldir Sebastião de **Nuevo Campos** Júnior – 219 votos
2. **Décio** de Moura **Notarangeli** – 191 votos
3. **Alexandre** Alves **Lazzarini** – 187 votos

##### SUPLENTES:

- Flávio Abramovici** – 186 votos  
**Carlos Fonseca Monnerat** – 186 votos

Votos Brancos – 52 votos  
Votos Nulos – 23 votos

#### COMUNICADO SEMA nº 485/2025

#### Atualização das Fotos no Módulo de Atualização Cadastral – Magistrados

A Presidência do Tribunal de Justiça solicita a todos(as) os(as) magistrados(as) de 1º e 2º graus que atualizem sua foto no MÓDULO ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, tendo em vista a iminente disponibilização, por esta Corte, de aplicativo para emissão da Carteira de Identidade de Magistrado Digital, nos moldes delineados pela Resolução CNJ nº 315/2020 e na Portaria CNJ nº 122/2020.

O documento digital terá caráter complementar e não substituirá as identidades funcionais físicas, que permanecerão válidas.

Solicita-se especial atenção ao cumprimento desta atualização até o dia 22/08/2025, medida essencial para a correta emissão do documento, bem como a observação dos seguintes requisitos:

i. A fotografia deve ser **atual**, em **boa resolução**, com **fundo branco**, **sem acessórios** (óculos escuros, chapéus etc.), com **enquadramento do busto** e necessariamente com **traje forense** (terno e gravata, toga ou equivalente);

ii. O arquivo deve estar no formato “.jpg” ou “.jpeg”;

iii. O envio da imagem deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema **Atualização Cadastral**, disponível no **Portal da Magistratura** - [www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura](http://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura).

As fotos que não atenderem aos padrões acima serão excluídas do cadastro funcional e a carteira digital não será expedida.

Maiores explicações para o uso da plataforma podem ser obtidas por meio do vídeo informativo ou manual de acesso, disponíveis nos links abaixo. **Os materiais também contêm orientações para a atualização, a qualquer tempo, dos dados cadastrais.**

- **Vídeo – módulo Atualização Cadastral – magistrados:**  
[https://tjsp-my.sharepoint.com/:v/g/personal/danielbrunosilva\\_tjsp\\_jus\\_br/EUaeCrEZOEZMhSjbJdy\\_mOsBivmZoEwFu\\_CYkgKWH69Yg](https://tjsp-my.sharepoint.com/:v/g/personal/danielbrunosilva_tjsp_jus_br/EUaeCrEZOEZMhSjbJdy_mOsBivmZoEwFu_CYkgKWH69Yg)
- **Manual de Acesso – módulo Atualização Cadastral – magistrados:**  
[https://tjsp-my.sharepoint.com/:b/q/personal/danielbrunosilva\\_tjsp\\_jus\\_br/EY8eenD\\_nNNPrPlboj7QGqEBpneN-mDZHViTT\\_W1QI5ujw?e=622gH8](https://tjsp-my.sharepoint.com/:b/q/personal/danielbrunosilva_tjsp_jus_br/EY8eenD_nNNPrPlboj7QGqEBpneN-mDZHViTT_W1QI5ujw?e=622gH8)

Dúvidas devem ser encaminhadas ao e-mail [cadastro.magistratura@tjsp.jus.br](mailto:cadastro.magistratura@tjsp.jus.br).

São Paulo, 30 de julho de 2025.

## SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

### PROVIMENTO CONJUNTO Nº 247/2025

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 4<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> Varas Cíveis da Comarca de Jundiaí.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

**CONSIDERANDO** a implantação do processo eletrônico nas unidades judiciais do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a meta de priorização da 1<sup>a</sup> instância constante na recomendação do CNJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernizar a estrutura e a organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça, para a utilização do meio eletrônico no processamento de autos judiciais;

**CONSIDERANDO** que as unidades judiciais híbridas, que processam feitos físicos e digitais, passam por uma fase de transição, de digitalização de processos físicos, para tramitação em formato 100% digital;

**CONSIDERANDO** que, doravante, o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige um novo formato que proporcione maior eficiência e produtividade;

**CONSIDERANDO** o critério estabelecido no Provimento CSM nº 2.129/2013, para a estruturação e organização dos Ofícios Judiciais dos Foros Digitais, no sentido de que cada Ofício Judicial execute, no mínimo, os serviços auxiliares de três Varas, e, no máximo, de cinco Varas, atribuindo-se, sempre que possível, Varas de mesma competência, com equilíbrio da distribuição de atribuições de competência entre os Ofícios Judiciais Digitais, para proporcionar responsabilidades equiparadas;

**CONSIDERANDO** os resultados positivos de aumento da produtividade das equipes de cartório e de gabinetes das UPJs já instaladas;

**CONSIDERANDO** o decidido nos Processos nº 57.903/2025 – SPI 2.4.1 e nº 96.825/2025 – SGP 1.3.2.

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial – 4<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> Varas Cíveis da Comarca de Jundiaí, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares das 4<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> Varas Cíveis da referida Comarca.

**Art. 2º** - A Unidade de Processamento Judicial – 4<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> Varas Cíveis da Comarca de Jundiaí terá a seguinte estrutura:  
Coordenadoria da UPJ

Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa

Equipe de Movimentação de Processos Digitais

Equipe de Cumprimento de Processos Digitais

**Parágrafo único** - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

I – de Coordenador para a Coordenadoria da UPJ;

II - de Chefe de Seção Judiciária para os Gestores de Equipe.

**Art. 3º** - Os(As) servidores(as) dos Ofícios das 4<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> Varas Cíveis da Comarca de Jundiaí designados(as) em cargo de comando de:

I - Coordenador, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Coordenador ou Gestores de Equipe na estrutura da UPJ - 4<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> Varas Cíveis ou da UPJ - 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas Cíveis ou da UPJ - 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas da Família e das Sucessões, todas da referida Comarca, e

II - Chefe de Seção Judiciário, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Gestores de Equipes na estrutura da UPJ - 4<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> Varas Cíveis ou da UPJ - 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas Cíveis ou da UPJ - 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas da Família e das Sucessões da referida Comarca e os excedentes na composição dos Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> Varas Cíveis e das 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas da Família e das Sucessões desta mesma Comarca.

**Parágrafo único** – Fica vedado o preenchimento dos cargos de comando mencionados nos incisos I e II deste artigo que vierem a vagar durante a vigência deste Provimento Conjunto.

**Art. 4º** - Os Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 4<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> Varas Cíveis da Comarca de Jundiaí, enquanto vigente o presente Provimento Conjunto, terão a seguinte estrutura:

Dois Assistentes Judiciários;

Dois Escreventes Técnicos Judiciários, e

Dois (Duas) Estagiários(as) de Direito.

**§ 1º** - Os(As) Chefes de Seção Judiciários dos 4º ao 6º Ofícios Cíveis da Comarca de Jundiaí poderão suprir a posição dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, em razão do disposto no inciso II do artigo 3º.

**§ 2º** - Se houver afastamento ou vacância do cargo de Juiz de Direito Titular de uma das Varas mencionadas no caput deste artigo, os(as) Escreventes Técnicos Judiciários permanecerão com o(a) Juiz(a) de Direito que assumir a Vara, independente de publicação específica, salvo se o(a) Magistrado(a) expressamente manifestar interesse em alterar os(as) servidores(as).

**Art. 5º** - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete dos(as) Juízes(as) de 1º Grau se ausentar por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ - 4<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> Varas Cíveis da Comarca de Jundiaí ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

**§ 1º** - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ - 4<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> Varas Cíveis da Comarca de Jundiaí para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.

**§ 2º** - Não haverá designação de substituto(a) temporário(a) nos períodos de ausência do(a) Chefe de Seção Judiciário que atua no Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, aplicando-se as regras contidas no caput deste artigo no caso de ausências consecutivas.

**§ 3º** - Não será permitida a movimentação de servidores(as), de qualquer natureza, da UPJ - 4<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> Varas Cíveis da Comarca de Jundiaí, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

**Art. 6º** - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ - 4<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> Varas Cíveis da Comarca de Jundiaí.

#### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 14 de agosto de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

(a) **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

## **SPI - Secretaria de Primeira Instância**

### **PROVIMENTO CONJUNTO N° 250/2025**

**Implanta o fluxo de trabalho da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 4<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> Varas Cíveis da Comarca de Jundiaí**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a implantação da Unidade de Processamento Judicial para atendimento das 4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup> Varas Cíveis da Comarca de Jundiaí;

**CONSIDERANDO** a suspensão das atribuições dos Ofícios de Justiça afetos às 4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup> Varas Cíveis da Comarca de Jundiaí;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar o fluxo de trabalho da estrutura criada até que a E. Corregedoria Geral da Justiça estabeleça Normas específicas para as UPJs;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o decidido no CPA 2025/57903;

#### **RESOLVEM:**

**Artigo 1º** - A Unidade de Processamento Judicial – UPJ, que realizará as atividades cartorárias das 4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup> Varas Cíveis da Comarca de Jundiaí e os Gabinetes dos Juízes de 1º Grau das respectivas varas observarão o fluxo de trabalho estabelecido neste provimento.

**Artigo 2º - Compete ao Coordenador da UPJ:**

- I. Coordenar e administrar a unidade de processamento judicial;
- II. Conferir e assinar expedientes;
- III. Acompanhar a produtividade dos servidores e das equipes;
- IV. Conferir os mandados de levantamento eletrônico ou alvarás;
- V. Garantir o normal fluxo de trabalho, com disciplina, organização e estrito cumprimento dos horários de funcionamento;
- VI. Zelar para que não haja qualquer preferência na tramitação dos processos de uma vara em relação à outra, ressalvados os casos de urgência;
- VII. Abrir diariamente o e-mail institucional da unidade, podendo delegar ao Gestor da Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa, encaminhando aos e-mails das Varas respectivas todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/elaboradas pelo magistrado, como, por exemplo, os referentes a Agravo de Instrumento e notificando às equipes os assuntos que lhes forem competentes;
- VIII. Assessorar os juízes em exercício nos assuntos relacionados à unidade de processamento judicial;
- IX. Abrir, controlar e encerrar os livros e classificadores da unidade;
- X. Elaborar e encaminhar a frequência e avaliação de desempenho dos funcionários da unidade de processamento judicial;

**Parágrafo único.** Estão subordinados ao Coordenador da UPJ os gestores das equipes da unidade.

**Artigo 3º - Para desempenho de suas atividades, os escreventes, agentes e estagiários da unidade de processamento judicial serão divididos em três equipes, cada qual dirigida pelo respectivo gestor:**

- I. Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa;
- II. Equipe de Cumprimento dos Processos Digitais;
- III. Equipe de Movimentação dos Processos Digitais.

**Artigo 4º - Compete à Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa:**

- I. Carga e recebimento de documentos e processos físicos, realizando o transporte entre setores se necessário;
- II. Arquivamento e desarquivamento de processos físicos;
- III. Correio e malote;
- IV. Atendimento de balcão físico ou virtual, mediante revezamento diário ou semanal;
- V. Digitalizar os processos físicos redistribuídos e os em grau de recurso quando de seu retorno;
- VI. Digitalizar documentos recebidos fisicamente, liberando-os nos autos digitais, procedendo ao devido andamento;
- VII. Tratar dos e-mails recebidos pela unidade, juntando os documentos nos autos digitais, procedendo ao devido andamento processual;
- VIII. Gerar senha de acesso aos autos sempre que solicitado e se em termos;
- IX. Expedir as certidões de objeto e pé solicitadas em atendimento.

**Parágrafo único.** Compete ao gestor da Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa:

- I. Dirigir os trabalhos da equipe;
- II. Proceder à guarda e escrituração dos livros e classificadores em uso pela equipe;
- III. Dirigir os agendamentos virtuais no site do TJSP e demais serviços de atendimento virtual;
- IV. Gerenciar a digitalização de documentos e processos, inclusive os prazos para destruição, de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;
- V. Controlar o painel de editais;
- VI. Assinar mandados de levantamento eletrônico, alvarás e certidões, quando determinado pelo coordenador da UPJ;
- VII. Quando delegado pelo Coordenador da UPJ, abrir diariamente o e-mail institucional da unidade, encaminhando aos e-mails das Varas respectivas todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/elaboradas pelo magistrado, como, por exemplo, os referentes a Agravo de Instrumento e notificando às equipes os assuntos que lhes forem competentes;
- VIII. Auxiliar o Coordenador da UPJ no que lhe for solicitado.

**Artigo 5º - Compete à Equipe de Cumprimento dos Processos Digitais:**

- I. Tratar a fila do fluxo digital – “Ag. Análise de Cartório Urgente” em face do art. 1.265 das NSCGJ;
- II. Tratar as filas “Ag. Análise” do subfluxo de documentos: despacho, decisão interlocatória, sentença, termo de audiência e ato ordinatório, gerando o ato e expedindo o competente documento;
- III. Tratar a fila “Ag. Impressão” do subfluxo de documentos: mandados - outros; ofício; carta; carta precatória/rogatória; termo, alvará, auto, editorial, formal, guia, certidão e diversos, imprimindo os respectivos documentos ou procedendo os envios via e-mail, quando o caso;
- IV. Tratar a fila “Ag. Emissão” do subfluxo de documentos mandado; mandados - outros; ofício; carta; carta precatória/rogatória; termo, alvará, auto, editorial, formal, guia, certidão e diversos, expedindo os respectivos documentos, se o caso;
- V. Tratar as seguintes filas de processo:
  - a. Sisbajud – Bloquear Valor;
  - b. Sisbajud – Ag. Resposta;
  - c. Sisbajud – Ag. Transferência;
  - d. Pesquisas;
- VI. Remover os atos que não pendem de cumprimento, das filas do subfluxo (decisão/despacho/sentença/termo de audiência/ato ordinatório);
- VII. Gerenciar as tarjas dos processos;
- VIII. Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição.
- IX. Intimar os peritos e demais auxiliares da justiça nomeados, gerando a senha de acesso aos autos, a qual deve acompanhar a intimação;
- X. Realizar as pesquisas deferidas pelo juiz (RENAJUD, SISBAJUD, TRE, INFOJUD/ INFOSEG, SERASAJUD, ARISP etc.);

**Parágrafo único.** Compete ao gestor da Equipe de Cumprimento de Processos Digitais:

- I. Dirigir os trabalhos da equipe;
- II. Conferir, assinar pelo fluxo de documentos e tornar públicos os expedientes;
- III. Conferir mandados de levantamento eletrônico;
- IV. Zelar para que todas as filas do fluxo digital tenham regular andamento;
- V. Monitorar a fila Ag. Encerramento do Ato;
- VI. Elaborar modelos de atos ordinatórios;
- VII. Auxiliar as equipes de gabinetes na elaboração de modelos de grupo com atos vinculados;
- VIII. Auxiliar o coordenador da UPJ no que lhe for solicitado.

**Artigo 6º - Compete à Equipe de Movimentação dos Processos Digitais:**

- I. Tratar as seguintes filas de processo:
  - a. Ag. Análise do Cartório;
  - b. Ag. Análise do Cartório - Urgente;
  - c. Encaminhar para Publicação;
  - d. Ag. Certificação da Publicação;
  - e. Ag. Decurso de Prazo – Publicação;
  - f. Ag. Hasta Pública - Leilão;
  - g. Ag. Laudo;
  - h. Ag. Decurso de Prazo;
  - i. Retorno do Distribuidor;
  - j. Retorno Setor Técnico - Ass. Social;
  - k. Retorno Setor Técnico - Psicologia;
  - l. Processo Suspensão;
  - m. Ag. Impressão;
  - n. Ag. Avaliação;
  - o. Processo em Grau de Recurso;
  - p. Processos Recebidos do 2.º Grau – Diligência;
  - q. Retorno do Segundo Grau – Recurso Eletrônico;
  - r. Retorno do Cejusc.
- II. Tratar o subfluxo de petição intermediária;
- III. Tratar as filas Ag. Devolução/Resposta e Ag. Decurso de Prazo do subfluxo de documentos mandado; mandados - outros; ofício; carta; carta precatória/ rogatória; e citação/intimação/vista/Portal;
- IV. Tratar das filas de trabalho do fluxo de custas;
- V. Gerar lauda de publicação e certificar sua ocorrência nos casos de envio manual à publicação;
- VI. Cadastrarpetições que não foram captadas pela juntada automática e/ou incidentes;
- VII. Verificar diariamente os prazos, de acordo com as datas de vencimento, certificando-se o seu decurso e dar andamento ao feito;
- VIII. Encaminhar os autos ao Setor de Conciliação para designação de data de audiência de conciliação;
- IX. Encaminhar os autos para o Ministério Público, Defensoria Pública, Setor Técnico – Assistente Social e Psicologia e Distribuidor;
- X. Remover os autos que não pendem de cumprimento, das filas do subfluxo (decisão/despacho/sentença).
- XI. Intimar partes e advogados para manifestação acerca do retorno e resposta de documentos;
- XII. Elaborar cálculos de preparo e remeter ao segundo grau, quando a atividade sobrevier de prazo decorrido;
- XIII. Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição.

**Parágrafo único. Compete ao gestor da Equipe de Movimentação dos Processos Digitais:**

- I. Dirigir os trabalhos da equipe;
- II. Conferir e assinar expedientes, inclusive mandados de levantamento, quando determinado pelo coordenador da UPJ;
- III. Gerenciar todas as filas de retorno, procedendo ao devido andamento aos feitos;
- IV. Zelar para que todas as filas do fluxo digital tenham regular andamento;
- V. Monitorar a fila Ag. Encerramento do Ato;
- VI. Verificar, periodicamente, a fila de Processos Arquivados;
- VII. Auxiliar o coordenador da UPJ no que lhe for solicitado.

**Artigo 7º - Compete às Equipes de Gabinetes:**

- I. Elaborar minutias de despachos, decisões e sentenças;
- II. Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição;
- III. Tratar as seguintes filas de processo:
  - a. Inicial – Ag. Análise do Cartório;
  - b. Inicial – Ag. Análise do Cartório – Urgente;
  - c. Entrados com Sígilo Absoluto;
  - d. Conclusos – Despacho;
  - e. Conclusos – Decisão Interlocutória;
  - f. Conclusos – Sentença;
  - g. Conclusos - Urgente;
  - h. Conclusos Minuta;
  - i. Sisbajud – Conclusos – Decisão;
  - j. Petição juntada – aguardando análise
  - k. Ag. Audiência
  - l. Ag. Análise Complemento Peticionamento
- IV. Manter atualizados todos os dados cadastrais dos processos digitais no sistema informatizado após as análises das petições iniciais e intermediárias;
- V. Criar os modelos de grupo, devendo:
  - a. preencher o nome do documento (que deve corresponder ao teor do documento);
  - b. vincular a movimentação específica;
  - c. vincular o(s) ato(s) correspondente(s), inclusive os de encaminhamento aos Portais;

- d. selecionar o teor do documento (complemento da movimentação - Ctrl+M) para fins de publicação e emissão, quando necessária, de documentos;
- e. marcar o *checkbox* "não emitir atos" quando, no modelo, não houver atos a serem cumpridos pelo cartório;
  - VI. Preencher/encaminhar, mensalmente, a planilha do Movimento Judiciário do respectivo gabinete;
  - VII. Cadastrar o objeto da ação, quando da análise da inicial;
  - VIII. Tornar públicáveis – na tela de movimentação unitária – as decisões de bloqueio, após a efetivação do ato;
  - IX. Cadastrar as audiências na pauta virtual, se designadas através despacho ou decisão judicial, monitorando os processos nos termos do art. 148 das NSCGJ;
  - X. Importar eventuais mídias de gravação de audiências para o sistema informatizado;
  - XI. Monitorar a assinatura de expediente dos magistrados, diariamente;
  - XII. Vincular tarja de urgente para os casos de decisões urgentes a serem cumpridas, bem como removê-las quando verificada que a urgência não é mais existente;
  - XIII. Abrir diariamente o e-mail institucional da Vara, tratando todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/ aprovadas pelo magistrado, como os referentes a Agravo de Instrumento e encaminhar ao e-mail da UPJ aqueles cujas providências sejam exclusivamente da unidade.
  - XIV. Monitorar as queimas das guias quando da análise de petições;
  - XV. Cadastrar o processo no portal de peritos, quando de sua nomeação;
  - XVI. Elaborar cálculos de preparo e remeter o processo ao segundo grau, quando a atividade sobrevier da análise de petição intermediária;
  - XVII. Elaboração de cálculos simples (Portaria 10.185/2022).

**Artigo 8º** - As equipes da UPJ e dos Gabinetes deverão gerenciar os processos digitais em que estiverem trabalhando, independentemente de quais filas se encontrarem, removendo as cópias das filas e/ou encerrando os atos, se o caso, gerenciando tarjas e atualizando dados cadastrais, de modo a mantê-los regulares para as atividades subsequentes.

**Artigo 9º** - Para as audiências presenciais caberá ao magistrado a designação de um dos escreventes do seu Gabinete para recepção do público das audiências e apoio para sua realização e serão obrigatoriamente realizadas nas salas especificamente designadas para este fim.

**Parágrafo único** - A pauta de audiências será disponibilizada aos gabinetes para designação de audiências em datas e horários disponíveis, evitando-se o agendamento para utilização da mesma sala, no mesmo dia e hora já utilizados por outro magistrado.

**Artigo 10** - A Corregedoria Permanente da unidade de processamento judicial será exercida, exclusivamente, por um dos juízes das varas envolvidas no projeto, indicado pelo Corregedor Geral da Justiça.

**§ 1º** - Compete ao Juiz Corregedor Permanente da unidade de processamento judicial as apurações preliminares, as sindicâncias e os processos administrativos relativos aos servidores da unidade.

**§ 2º** - O Corregedor Permanente da unidade apresentará mensalmente, relatório das atividades à coordenação do projeto "UPJ - Unidade de Processamento Judicial", composta por juízes assessores da Corregedoria Geral da Justiça e da Presidência do Tribunal de Justiça durante os primeiros 180 dias após a instalação.

**Artigo 11** - Compete ao juiz de direito, em relação aos servidores lotados no seu Gabinete:

- I. As apurações preliminares, as sindicâncias e os processos administrativos;
- II. A elaboração e o encaminhamento das frequências e avaliações de desempenho.

**Artigo 12** - O coordenador da unidade de processamento judicial, com auxílio dos gestores, apresentará, mensalmente, ao Juiz Corregedor Permanente relatório das atividades, que conterá:

- I. Identificação dos serviços menos desenvolvidos ou deficitários;
- II. Propositora e definição das medidas necessárias ao seu aprimoramento;
- III. Avaliação das medidas implantadas.

**Parágrafo único** - O coordenador da unidade de processamento judicial reportar-se-á ao Juiz Corregedor Permanente para orientação acerca das questões administrativas relativas à unidade.

**Artigo 13** - O Comitê Gestor, presidido pelo Juiz Corregedor Permanente e composto por um juiz em exercício de cada vara abrangida pelo projeto, se reunirá mensalmente para avaliar e ajustar as atividades do cartório e dos gabinetes, bem como para elaborar propostas a serem encaminhadas à Coordenação.

**Parágrafo único** - A Corregedoria Geral da Justiça poderá ajustar as atividades do cartório e dos gabinetes sempre que necessário para equalizar distribuição de atribuições previstas neste Provimento Conjunto, em busca de melhorias da prestação jurisdicional e da concretização do princípio constitucional da razoável duração do processo.

**Artigo 14** - Será mantida a identificação dos processos de cada uma das varas e seus respectivos magistrados.

**Artigo 15** - Aplicam-se subsidiariamente a este provimento as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

**Parágrafo único** - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto ou pela Corregedoria Geral da Justiça.

**Artigo 16** - A Unidade de Processamento Judicial iniciará suas atividades no dia 25 de agosto de 2025.

**Artigo 17** - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ – 4<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> Varas Cíveis da Comarca de Jundiaí, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 07 de agosto de 2025.

**Des. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

**Des. FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça.

**COMUNICADO CONJUNTO Nº 671/2025**  
(Processo nº 2025/51542)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e ao público em geral que a Unidade de Processamento Judicial da 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Criminais da Comarca de Santo André iniciará suas atividades em 25 de agosto de 2025, devendo ser observado o fluxo de trabalho estabelecido no Provimento Conjunto nº 172/2025.

---

## **Lista de Distribuição**

---

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

---

## **Lista de Próximos Julgados - Colégio Recursal**

---

Em atendimento à resolução CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões presenciais de julgamentos do Colégio Recursal estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique nos links <https://www.tjsp.jus.br/ColegioRecursal/Comunicados/Pautas>.

## **SJ - Secretaria Judiciária**

---

### **Lista de Distribuição de Feitos Originários e Recursos**

---

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

---

### **Lista de Próximos Julgados**

---

Em atendimento à resolução CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões presenciais de julgamentos em Segundo Grau estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau>.

## DEPRE - Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos

### COMUNICADO Nº 02/2025 - DEPRE

A DIRETORIA DE EXECUÇÕES DE PRECÁTÓRIOS E CÁLCULOS – DEPRE, considerando o disposto no Provimento nº 2.753/24 do CSM, arts. 11 e 12, e visando complementar, uniformizar e aprimorar os procedimentos referentes ao protocolo das comunicações de cessão de crédito perante a DEPRE,

COMUNICA aos Senhores Advogados, Tabeliães de Notas, Magistrados, Serventuários da Justiça e ao público em geral que, para fim de alteração da titularidade do precatório na DEPRE, compete **exclusivamente ao advogado** que representa a parte interessada, isto é, a cessionária, realizar o protocolo da petição eletrônica diretamente nos autos do precatório (processo DEPRE). A petição eletrônica em questão deverá estar necessariamente acompanhada apenas da escritura pública de cessão de crédito, do comprovante de comunicação da entidade devedora e da procuração que o habilite a representar a cessionária nos autos, sendo impertinente a juntada de outros documentos além do estritamente necessário para essa finalidade.

A partir da data de publicação deste comunicado, fica vedado o envio de documentos pelos Tabeliães de Notas por meio do sistema de malote digital, que, se ocorrido, será desconsiderado. Se for o caso, a eventual comunicação de negociação do crédito nos termos da Lei nº 8.935/94 deverá ser feita pelo notário por meio de peticionamento eletrônico nos autos.

São Paulo, 21 de agosto de 2025.

### AFONSO FARO JR.

Desembargador Coordenador da  
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos  
DEPRE  
(22, 25 e 26/08/2025)

### COMUNICADO Nº 03/2025 - DEPRE

A DIRETORIA DE EXECUÇÕES DE PRECÁTÓRIOS E CÁLCULOS – DEPRE, visando conferir maior eficiência aos procedimentos que envolvem a expedição dos ofícios requisitórios e o processamento dos precatórios pela DEPRE,

COMUNICA aos Senhores Magistrados, Serventuários da Justiça, Advogados, Procuradores das entidades devedoras e ao público em geral que, nos termos do Provimento nº 2.753/24 do CSM, art. 6º, inc. IX, e conforme o disposto do Comunicado nº 66/2024, da Presidência do Tribunal de Justiça, é **obrigatória a prévia intimação das partes** (credor e devedor) antes da expedição do ofício requisitório, mesmo nos casos em que foi a entidade devedora (federal, estadual ou municipal) quem apresentou o cálculo homologado.

A observância de que ambas as partes do processo tenham sido intimadas previamente à decisão autorizativa da expedição do ofício requisitório é condição necessária para o processamento do precatório, sob pena de devolução para adequação.

São Paulo, 21 de agosto de 2025.

### AFONSO FARO JR.

Desembargador Coordenador da  
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos  
DEPRE  
(22, 25 e 26/08/2025)

## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

##### SEMA 1.3

###### SEMA 3.1

###### EDITAL N° 63/2025

###### PROMOÇÃO – DESEMBARGADOR(A)

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, encontram-se abertas as inscrições do concurso de promoção para provimento de **02 (duas) vagas de DESEMBARGADOR(A) – CLASSE CARREIRA:**

**ANTIGUIDADE- 01 (UM) CARGO  
MERCIMENTO – 01 (UM) CARGO**

###### PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

Os(as) magistrados(as) que preencherem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **18 de agosto de 2025 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 22 de agosto de 2025 (sexta-feira)**.

###### PROCEDIMENTO:

**Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>**

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 15 de agosto de 2025.

###### EDITAL N° 64/2025

###### REMOÇÃO – JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM SEGUNDO GRAU

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, encontram-se abertas as inscrições do concurso de REMOÇÃO – ENTRÂNCIA FINAL, para provimento das seguintes vagas:

**03 (TRÊS) CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM SEGUNDO GRAU**, com designações iniciais sendo: um cargo para o Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, um cargo para a Seção de Direito Privado e um cargo para a Seção de Direito Criminal.

###### PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

Os(as) magistrados(as) que preencherem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **18 de agosto de 2025 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 22 de agosto de 2025 (sexta-feira)**.

###### PROCEDIMENTO:

**Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>**

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura, SEMA, 15 de agosto de 2025.

**COMUNICADO Nº 28/2020**

Comunicamos aos Excelentíssimos (as) Senhores (as) Magistrados (as) as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

**AJUDA**

No caso de dificuldade no acesso, abrir chamado no Portal no endereço eletrônico: [https://suporte.tjsp.jus.br@tjsp.jus.br](mailto:https://suporte.tjsp.jus.br@tjsp.jus.br)

**Tela de Login**

O Magistrado deverá informar seu login e senha de acesso aos sistemas do TJSP para acessar o Portal da Magistratura. Após realizar o login no Portal da Magistratura, é necessário localizar o item Concursos no menu lateral esquerdo para ser direcionado ao sistema de Promoção.

**Tela de Identificação**

No sistema de Promoção, na parte superior, ao lado esquerdo da tela, selecione o item Concurso e Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

**Consulta de Concursos**

Podem ser consultados todos os concursos, anteriores e atuais. O sistema de Promoção automaticamente apresentará todos os concursos que foram publicados no ano vigente.

**Consulta de Documentos**

Para iniciar a visualização de documentos (edital de concurso), o magistrado deverá clicar na ferramenta "Ações" do concurso de interesse e abrirá um menu para escolha da opção desejada. O sistema exibirá a opção de Documentação do Concurso, podendo ser consultado o edital de concurso e documentos a ele referentes.

Para visualizar a grade dos magistrados inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) clicar na opção "Lista de Inscritos".

Na mesma ferramenta "Ações", acione a opção de "Inscrever" para iniciar o cadastramento da inscrição, seguindo os 5 passos abaixo:

**Telas de Inscrição / Ajuste****São 5 (cinco) passos:****Passo 1 – Atualização Cadastral**

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização, clicando no botão azul Atualizar Dados. Será exibida nova página para atualização de Endereço, Telefones e Endereço Eletrônico. Se o endereço, telefone ou endereço eletrônico estiver incorreto, favor editar clicando no lápis ao lado esquerdo de cada informação que esteja incorreta. O sistema exibe tela para correção (abre a edição), se a informação for principal marque a opção de Principal e o sistema assumirá que esta será a informação principal. Caso a informação não esteja correta e/ou não existe mais poderá ser excluída clicando na lixeira ao lado esquerdo de cada informação.

**Passo 2 – Escolha das Vagas**

São quatro quadros: O primeiro, acima e ao lado esquerdo, com todas as vagas disponíveis para inscrição por antiguidade. O segundo acima e ao lado direito, para exibir as opções de antiguidade feitas pelo Magistrado. O terceiro abaixo e a esquerda, com todas as vagas disponíveis para inscrição por merecimento. O quarto abaixo e ao lado direito para exibir as opções de merecimento feitas pelo Magistrado.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para direita, colocadas entre os quadros de antiguidade e merecimento ou selecionando a vaga e arrastando para quadro de cargo escolhido. Poderá ser selecionada uma ou mais vagas a partir da seleção ao lado de cada vaga e utilizar a seta para movimentar as vagas coletivamente.

Exclusão: para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para esquerda ou arrastando a vaga para o quadro a esquerda.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminui o número de classificação dessa vaga). Há a possibilidade de selecionar a vaga e arrastá-la para ordenar na posição desejada.

**Passo 3 – Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.**

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecle no botão Próximo.

**Passo 4 – Conferir e Salvar**

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecle no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

**Passo 5 – Protocolo**

O sistema retornará documento com número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Ao visualizar documento visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em seu nome ao lado direito superior e clique em Sair para encerrar.

**Consulta de Inscrição e Ajuste**

Ao acessar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes, até o término do prazo de inscrição. O ajuste só é disponibilizado após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

**Desistência**

Durante o período de desistência, ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente será possível efetuar a desistência da inscrição ou de vagas.

**SEMA 3.1****EDITAL Nº 67/2025****COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**

**A EGREGÍA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,** faz saber que se encontram abertas as inscrições para atuação na **COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**, nos termos da Resolução CNJ nº 510/2023 e do artigo 3º, inciso IV, § 1º, § 4º e § 6º, da Portaria nº 10.262/2023 deste Tribunal de Justiça, conforme segue:

**JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR E SUPLENTE****INSCRIÇÕES:**

**1 – Poderão se inscrever: JUÍZES(AS) DE DIREITO TITULARES DE ENTRÂNCIA FINAL DA 1ª RAJ GRANDE SÃO PAULO,**

**2 – Período: 18 de agosto de 2025 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 22 de agosto de 2025 (sexta-feira),**

**3 - Exclusivamente pelo e-mail [semainscricao@tjsp.jus.br](mailto:semainscricao@tjsp.jus.br), com a confirmação pela Secretaria da Magistratura valendo como protocolo.**

**OBSERVAÇÕES:**

**1 – Encerradas as inscrições, a relação dos(as) interessados(as) será disponibilizada, no DEJESP.**

**2 – As indicações serão feitas para atuação sem prejuízo das funções ordinárias, até 22/09/2025, prazo que corresponde ao término do biênio vigente da atual Comissão.**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 15 de agosto de 2025.

**SEMA 3.1****EDITAL N° 68/2025****UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS - DEECRIM**  
**8ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – 8ª RAJ SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,**  
ACHAM-SE abertas as inscrições para atuação na **UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS - DEECRIM DA 8ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – 8ª RAJ SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, nos termos da Resolução nº 617/2013:

**JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR E SUPLENTE – DEECRIM 8ª RAJ – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO****INSCRIÇÕES:**

**1 – 22 de agosto de 2025 (sexta-feira) até às 18 horas do dia 1º de setembro de 2025 (segunda-feira).**

**2 - Exclusivamente no e-mail [semaininscricao@tjsp.jus.br](mailto:semaininscricao@tjsp.jus.br) com confirmação pela Secretaria da Magistratura valendo como protocolo.**

**3 – As inscrições deverão acompanhar as seguintes declarações, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 617/2013:**

- a) - Não ter autos conclusos fora do prazo e caso haja, justificar e esclarecer;**
- b) - Não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências;**
- c) - Histórico profissional (opcional).**

**4 – Deverão se inscrever também os(as) magistrados(as) interessados(as) na renovação da designação para o novo biênio.**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 21 de agosto de 2025.

**Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos****COMUNICADO NUPEMEC N° 2/2025**

O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça COMUNICA aos Senhores Magistrados Coordenadores de Cejusc's, Dirigentes dos Cejusc's, Servidores, Conciliadores, Mediadores, Advogados, nos termos do parágrafo único do art. 5º da PORTARIA NUPEMEC nº 6/2025, que o requerimento para abertura de folha suplementar para pagamento das sessões gratuitas aos conciliadores e mediadores deverá ser encaminhado por meio de ofício ao e-mail [conciliar@tjsp.jus.br](mailto:conciliar@tjsp.jus.br) até o dia 10 (dez), juntamente com a planilha de pagamento do mês anterior.

Comunicamos também que as sessões lançadas no sistema sem o devido processamento em tempo hábil ou sem o envio de e-mail ao NUPEMEC com a planilha devidamente assinada pelo Juiz(a) Coordenador(a) do CEJUSC **serão excluídas do sistema**, observando-se que nesses casos deverá ser solicitada abertura de pagamento suplementar para ser permitido o lançamento das horas novamente.

São Paulo, data gerada pelo sistema. (a)Silvia Rocha - Desembargadora Coordenadora do NUPEMEC

**Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça****EXTRAJUDICIAL****Dicoge 5.1****PROCESSO N° 2024/118607 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**DECISÃO:** Vistos, Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria por seus fundamentos, ora adotados. Edito, em consequência, o anexo Provimento CGJ nº 33/2025, nos termos da minuta apresentada. Publique-se o Provimento, com cópia desta decisão, por três vezes, em dias alternados, no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo – DEJESP e no Portal do Extrajudicial. São Paulo, 05 de agosto de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça.

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PROVIMENTO CGJ N° 33/2025**

**Dispõe sobre a qualificação registral nos casos de dispensa da reserva legal, alterando para esse fim a redação do item 123 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, no que diz respeito ao Cadastro Ambiental Rural – CAR.**

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO,  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar-se a qualificação registral nos casos de dispensa da reserva legal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, dando melhor redação às regras concernentes ao Cadastro Ambiental Rural;

**CONSIDERANDO** o resolvido nos autos do processo CG nº 2024/118607;



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O item 123 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça passa a ter a seguinte redação:

**"123. Serão averbados:**

*I - o número de inscrição no cadastro ambiental rural (CAR);*

*II - os termos de responsabilidade de preservação de reserva legal e outros termos de compromisso relacionados à regularidade ambiental do imóvel, emitidos pelo órgão ambiental competente;*

*III – a informação de adesão do interessado ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) de posses e propriedades rurais;*

*IV – a notícia de compensação de reserva legal, na matrícula de todos os imóveis afetados, após a homologação ou aprovação pelo órgão ambiental competente.*

**123.1. A averbação do número de inscrição no cadastro ambiental rural (inciso I do item 123) será realizada:**

*I – mediante provocação de qualquer interessado; ou*

*II – de ofício pelo Oficial de Registro de Imóveis, sem cobrança de emolumentos, quando do primeiro registro,*



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

*assim que estiverem implantados os mecanismos de fluxo de informações com o órgão ambiental competente, por meio do Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI).*

**123.2.** *Por ocasião da qualificação de título que importe em qualquer ato de averbação ou registro, o Oficial de Registro de Imóveis, deverá verificar, mediante consulta direta ao SICAR, se, em conformidade com o Demonstrativo da Situação das Informações Declaradas, o CAR está ativo e há proposta para a reserva legal, qualificando negativamente o título em caso contrário.*

**123.2.1.** *Caso constate a situação de “Analizado” e a indicação de reserva legal aprovada, deverá atualizar a averbação do CAR, incluindo os dados mencionados no item 123.3, II.*

**123.2.2.** *Não existindo proposta de reserva legal, o Oficial exigirá que o proprietário apresente declaração contendo a motivação da ausência, sob pena de desqualificação do título.*

**123.2.2.1.** *Caso a motivação esteja relacionada à hipótese legal que permita a inscrição sem reserva legal, como, por exemplo, nos casos definidos nos artigos 67 e 68 da Lei Federal nº 12.651/2012, o Oficial deverá qualificar o título positivamente.*



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**123.3.** Por ocasião da averbação do número de inscrição no CAR, serão acrescidas as seguintes informações:

*I - para o CAR em análise: a área do imóvel rural; os módulos fiscais; a área proposta para a reserva legal; e a data do cadastro;*

*II - para o CAR analisado: a área do imóvel rural; os módulos fiscais; os dados da regularidade ambiental: passivo/excedente de reserva legal, área de reserva legal a recompor, áreas de preservação permanente a recompor e áreas de uso restrito a recompor; e a data do cadastro.*

**123.4.** A averbação da reserva legal será feita de ofício pelo Oficial de Registro de Imóveis, sem cobrança de emolumentos, assim que seu perímetro for validado pela autoridade ambiental e quando estiverem implantados os mecanismos de fluxo de informações com o órgão ambiental competente, por meio do Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI).

**123.5.** Para a finalidade de averbação do número de inscrição no Cadastro Ambiental Rural, não é necessária a coincidência e total identidade da área entre a matrícula ou transcrição do imóvel e o cadastro ambiental rural.

**123.6.** suprimido.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**123.7.** *suprimido.*

**123.8.** *suprimido”.*

**Art. 2.º** - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, data registrada no sistema.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
**Corregedor Geral da Justiça**

Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO (05/08/25). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2024/00118607 e o código RS9663NN.

Provimento CGJ nº 33/2025

5

**280**

**COMUNICADO CG Nº 668/2025****PROCESSO N° 2025/107129 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, acerca das supostas ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por semelhança, realizado junto ao 1º Tabelião de Notas da referida Comarca, da outorgante cedente Glauycia Gislayne Brito Cavalcante, inscrita no CPF nº 220.\*\*\*.\*\*\*-68, em Escritura Pública de Cessão de Direitos Creditórios, datada de 22/01/2025, livro 4933, páginas 201/208, na qual figura como outorgado cessionário ST 3001 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ nº 52.\*\*\*.\*\*/0001-72, representado por sua gestora Strata Capital Gestão de Recursos LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.\*\*\*.\*\*/0001-14, neste ato representada por sua procuradora Estela Paro Alli Matos, inscrita no CPF nº 356.\*\*\*.\*\*\*-18, e que tem como objeto 100% dos Direitos de Crédito pertencentes à cedente, oriundos de ação em trâmite perante a 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará, tendo em vista que, supostamente, terceiro, munido de documento falso, passou-se pela cedente.

---

**Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial**

---

**SEMA 1.2**

---

**SEMA 1.1.2**

**Nº 2025/76.649 – ARAÇATUBA** - A Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora SILVIA ROCHA, no uso de suas atribuições legais, em 20/08/2025, exarou o seguinte despacho (fls. 845/846 dos autos): “Vistos. (...) 2. O Ministério Público e a defesa pediram a realização de audiência de instrução, que, no caso dos autos, é imprescindível para elucidação dos fatos. Assim, nos termos do art. 18 da Resolução CNJ nº 135/2011, designo o dia 05 de setembro de 2025, às 13:30 horas, para oitiva das **testemunhas arroladas pela d. Procuradoria Geral de Justiça** (fls. 772/773, item 4). Em continuação, para oitiva das **testemunhas arroladas pela defesa** (fls. 808/809), bem como para **interrogatório do Magistrado, designo o dia 12 de setembro de 2025, às 13:30 horas**. **Nos dois dias as audiências realizar-se-ão por sistema de videoconferência, a partir da ferramenta Microsoft Teams e a partir da sala 404 do Palácio da Justiça**, onde estará esta relatora, de modo que, se porventura o Procurador de Justiça, alguma das testemunhas, o Magistrado ou seus advogados desejarem, poderão participar das audiências de modo presencial, ressaltando-se apenas que, nesse caso, deverão informar, com antecedência de no mínimo quarenta e oito horas, o modo como preferem ser ouvidos. 3. Providenciem-se todas as requisições e intimações necessárias, inclusive do Magistrado e do seu advogado, para as duas datas designadas para a audiência. Int.”

**NOTA DE CARTÓRIO:** O processo nº 2025/76.649 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: [oeadm@tjsp.jus.br](mailto:oeadm@tjsp.jus.br).

**ADVOGADOS(AS):** Levy Emanuel Magno - OAB/SP nº 107.041, Ana Paula Alves Magno - OAB/SP nº 359.103 e Andréa Cristina Tavares de Andrade - OAB/SP nº 465.540.

**Nº 2025/94.454 - GUARUJÁ** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator DAMIÃO COGAN, no uso de suas atribuições legais, em 19/08/2025, exarou o seguinte despacho (fl.358 dos autos): “Vistos, etc. (...) Intime-se o Ministério Público, para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 16, da Resolução nº 135/2011, do C. Conselho Nacional de Justiça. Após, cite-se o D. Magistrado para apresentar as razões de defesa e as provas que entender necessárias, em 05 (cinco) dias, encaminhando-se cópia do V. Acórdão que ordenou a instauração do processo administrativo disciplinar, com a respectiva portaria, seguindo-se o rito disposto pelo artigo 17, da Resolução citada. Requisitem-se informações referentes à produtividade nos 05 anos anteriores na referida Vara Criminal. Ao depois, retornem conclusos.”

**NOTA DE CARTÓRIO:** O processo nº 2025/94.454 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: [oeadm@tjsp.jus.br](mailto:oeadm@tjsp.jus.br).

**ADVOGADOS(AS):** Danyelle da Silva Galvão - OAB/PR nº 40.508 e OAB/SP nº 340.931, Leandro Raca - OAB/SP nº 407.616 e OAB/DF nº 76.776, Renato Sciuolo Faria - OAB/SP nº 182.602, Pedro Henrique Partata Mortoza - OAB/SP nº 441.655, Alice Pereira Kok - OAB/SP nº 442.261, Guilherme Antonio Ferreira Ferraz - OAB/SP nº 508.915, Mariana Cordeiro Pereira das Neves - OAB/SP nº 526.748, e outros.

## SEÇÃO II

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

#### Subseção I

#### Julgamentos

##### SEMA 1.1.2

###### **RESULTADO DA 95ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 21/08/2025 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

**01. Nº 2025/96.689 - INDICAÇÕES** para provimento de cargos de entrância FINAL (Edital nº 60/2025). - **Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos da manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

**02. Nº 2025/96.692 - INDICAÇÕES** para provimento de cargos de entrância INTERMEDIÁRIA (Edital nº 61/2025). - **Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos da manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

##### DOCÊNCIA

**03. Nº 1989/380** - Desembargador CLAUDIO LUIZ BUENO DE GODOY; **04. Nº 1999/553** - Desembargador MARCO FABIO MORSELLA; **05. Nº 2013/65.884** - Desembargador CARLOS ALBERTO DE SALLES; **06. Nº 2014/133.510** - Desembargador RICARDO SALE JUNIOR. - **Tomaram conhecimento, v.u.**

**07. Nº 1991/624 - OFÍCIO** do Doutor JULIANO SANTOS DE LIMA, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de General Salgado, solicitando autorização para afixação de retratos dos magistrados que exerceram a titularidade na referida Comarca, nas dependências daquele Fórum. - **Autorizaram, v.u.**

**08. Nº 2009/76.401 - REQUERIMENTO** formulado pela Comarca de Flórida Paulista solicitando, por ordem da Doutora CAMILA ALVES DE ANDRÉ, Juíza de Direito Diretora do referido Fórum, autorização para instalação de letreiro na fachada do prédio para a identificação do Fórum. - **Autorizaram, v.u.**

**09. Nº 2018/127.082 - OFÍCIO** da Doutora MARIA CLAUDIA MOUTINHO RIBEIRO, Juíza de Direito Diretora interina do Fórum da Comarca de Jundiaí, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação da 2ª Vara do Juizado Especial Cível e das Unidades de Processamento Judicial das 1ª a 3ª Varas Cíveis, das 4ª a 6ª Varas Cíveis, das 1ª a 3ª Varas Criminais e das 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões da Comarca de Jundiaí, designada para o dia 1º/09/2025. - **Autorizaram, v.u.**

**10. Nº 2021/119.069 - OFÍCIO** do Doutor HELIO NARVAEZ, Juiz de Direito Diretor do Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães da Comarca da Capital, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação da 3ª Vara de Crimes Praticados Contra Crianças e Adolescentes e das Unidades de Processamento Judicial III, IV, VII e VIII, respectivamente, das 9ª a 12ª, 13ª a 16ª, 25ª a 28ª e 29ª a 32ª Varas Criminais. - **Autorizaram, v.u.**

##### NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

**11. Nº 2011/75.636 - INDICAÇÃO** da Doutora DANIELLE MARTINS CARDOSO, Juíza de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões, e do Doutor MARIO SERGIO LEITE, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, ambos da Comarca de Osasco, para Juíza Coordenadora e Juiz Coordenador Adjunto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca, respectivamente. - **Aprovaram as indicações, v.u.**

**12. Nº 2011/90.873 - INDICAÇÃO** da Doutora MELINA ALONSO SCHERMA LOCATELLI, 5ª Juíza Substituta da 8ª Circunscrição Judiciária - Campinas, assumindo a 1ª Vara da Comarca de Itapira, para Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Itapira. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

**13. Nº 2013/29.023 - INDICAÇÃO** do Doutor BRAYHER ABRÃO BARRETO, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Altinópolis, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

**14. Nº 2015/153.724 - INDICAÇÃO** do Doutor YURI RODRIGUES SANTOS SANTANA BARBERINO, 3º Juiz Substituto da 19ª Circunscrição Judiciária - Sorocaba, assumindo a Vara da Comarca de Apiaí, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Apiaí. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

**15. Nº 2011/81.945 - INDICAÇÃO** do Doutor ADEILSON FERREIRA NEGRI, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

**16. Nº 2011/87.177 - INDICAÇÃO** do Doutor MATHEUS MAROSTICA BRESSANIN, Juiz Substituto da 33ª Circunscrição Judiciária - Jaú, assumindo a 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Barra Bonita. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

**17. Nº 2015/153.840 - INDICAÇÃO** do Doutor JORGE FERNANDO FLORES DE OLIVEIRA, 4º Juiz Substituto da 32ª Circunscrição Judiciária - Bauru, assumindo a Vara da Comarca de Chavantes, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Chavantes. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

**18. Nº 2014/8.844 - INDICAÇÃO** do Doutor LUCAS DUCATTI MARQUEZ DE ANDRADE, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Guaíra, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

**19. Nº 2015/160.027 - INDICAÇÃO** do Doutor LUCAS DE BARROS MORAES, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Itaberá, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

**20. Nº 2013/194.053 - INDICAÇÃO** do Doutor GUILHERME FACCHINI BOCCHI AZEVEDO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Andradina, acumulando a Vara da Comarca de Junqueirópolis, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Junqueirópolis. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

**21. Nº 2015/154.707 - INDICAÇÃO** do Doutor DOUGLAS LEONARDO DE SOUZA, 1º Juiz Substituto da 55ª Circunscrição Judiciária - Jales, assumindo a Vara da Comarca de Ouroeste, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Ouroeste. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

**22. Nº 2011/86.861 - INDICAÇÃO** do Doutor JOSÉ GUILHERME URNAU ROMERA, 1º Juiz Substituto da 18ª Circunscrição Judiciária - Fernandópolis, assumindo a 1ª Vara da Comarca de Pereira Barreto, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Pereira Barreto. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

**23. Nº 2019/69.916 - EXPEDIENTE** referente ao encerramento das atividades do Posto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (POSTO CEJUSC), instalado no Núcleo de Mediação Comunitária da Polícia Militar (NUMEC) da Comarca de Cândido Mota. - **Aprovaram o fechamento e o encerramento das atividades do Posto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, instalado no Núcleo de Mediação Comunitária da Polícia Militar da Comarca de Cândido Mota, v.u.**

**24. Nº 2020/106.445 - EXPEDIENTE** referente ao encerramento das atividades do Posto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania instalado na Associação Comercial e Empresarial da Comarca de Guarulhos. - **Aprovaram o fechamento e o encerramento das atividades do Posto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, instalado na Associação Comercial e Empresarial da Comarca de Guarulhos, v.u.**

#### DOCÊNCIA

**25. Nº 2018/138.654** - Doutora CARINA LUCHETA CARRARA, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Jaú; **26. Nº 2024/49.131** - Doutor EDUARDO GARCIAALBUQUERQUE, 8º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São José do Rio Preto. - **Tomaram conhecimento, v.u.**

#### AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.274/2015

**27. Nº 2025/60.062; 28. Nº 2024/117.626.** - Deferiram, v.u.

#### AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019

**29. Nº 2024/117.629.** Deferiram, v.u.

#### EXPEDIENTES DIVERSOS

**30. Nº 2023/94.836 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE** referente à atribuição da corregedoria permanente da UPJ - 1ª a 4ª Varas Criminais da Comarca de Piracicaba. - **Referendaram, v.u.**

**31. Nº 2019/39.057 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE** referente à atribuição da corregedoria permanente da UPJ IV - 31ª a 35ª Varas Cíveis do Foro Central da Comarca da Capital. - **Referendaram, v.u.**

#### RESULTADO DA 20ª SESSÃO TELEPRESENCIAL DO CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DE 21/08/2025

**01 – 2018/197420 - JECCRIM PEDREIRA - DESIGNAÇÃO** da Doutora JULIANA MARIA FINATI, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Serra Negra, como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedreira, nos períodos de 15/07/2025 a 18/07/2025 e de 21/07/2025 a 25/07/2025, bem como Juíza Diretora do referido Juizado no dia 01/08/2025 - **Deliberaram encaminhar ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.**

**02 – 2024/45397 - 1ª VJEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - AUXÍLIO SENTENÇA - OFÍCIO** do Doutor LEONARDO LOPES SARDINHA, Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de São José do Rio Preto, solicitando a renovação da concessão do auxílio sentença para aquela vara - **Sobra.**

**03 – 2025/100764 VJEC RIBEIRÃO PRETO – AUXÍLIO SENTENÇA - OFÍCIO** do Doutor MARIO LEONARDO DE ALMEIDA CHAVES MARSIGLIA, 6º Juiz Auxiliar da Comarca de Ribeirão Preto, designado para auxiliar a Vara do Juizado Especial Cível da referida Comarca no período de 03/06 a 28/11/2025, solicitando a concessão do auxílio sentença para aquela vara – **Retirado de pauta**

**04 – 1994/655 - JECCRIM CAÇAPAVA - DESIGNAÇÃO** do Doutor WELLINGTON URBANO MARINHO, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barretos, como Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Caçapava, no período de 20/08/2025 a 22/08/2025 - **Deliberaram encaminhar ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.**

**05 – 2019/132985 - JEC SANTANA DE PARNAÍBA - DESIGNAÇÃO** do Doutor JAMIL NAKAD JUNIOR, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba, como Juiz Diretor do Anexo do Juizado Especial Cível da Comarca de Santana de Parnaíba, nos dias 17/07 e 18/07/2025 - **Deliberaram encaminhar ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.**

**06 – 2018/205431 - JECCRIM TANABI – I - DESIGNAÇÃO** da Doutora **GISLAINE DE BRITO FALEIROS VENDRAMINI**, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Votuporanga, como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tanabi, nos períodos de 07/07/2025 a 08/07/2025, de 10/07/2025 a 11/07/2025 e de 14/07/2025 a 01/08/2025; **II – DESIGNAÇÃO** do Doutor **DIEGO GOULART DE FARIA**, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São José do Rio Preto, como Juiz Auxiliar do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tanabi, no período de 22/07/2025 a 25/07/2025 – I e II - Deliberaram encaminhar ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.

**07 – 2020/20790 - VJEC CAMPINAS – PAC UNISAL – EXPEDIENTE** referente ao funcionamento do Posto de Atendimento e Conciliação – PAC UNISAL Campinas – Aprovaram a manifestação do relator, v. u.

**08 – 2019/12035 – JECCRIM OSVALDO CRUZ - DESIGNAÇÃO** da Doutora **BÁRBARA DE MATOS MARANGONI MENDES**, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista, como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz, nos períodos de 12/08/2025 a 15/08/2025 e de 18/08/2025 a 22/08/2025 - Deliberaram encaminhar ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.

**09 – 2023/123524 – COLÉGIO RECURSAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - I - IMPEDIMENTO** declarado pelo Doutor Dirceu Brisolla Geraldini, 2º Juiz de Direito da 2ª Turma Recursal Cível do Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo, nos autos nº 4000147-33.2025.8.26.0405. **II - ACÓRDÃO** proferido pela 4ª Turma Cível do Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo, no Conflito de Competência nº 0002552-41.2025.8.26.9061 – Tomaram conhecimento, v. u.

**10 – 2019/20274 - JECCRIM – MIRANDÓPOLIS - DESIGNAÇÃO** do Doutor **ERIC DOUGLAS SOARES GOMES**, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Birigui, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirandópolis, a partir de 21/07/2025 - Deliberaram encaminhar ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.

## Próximos Julgamentos

### SEMA 1.1.2

**PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 02/09/2025, às 14 horas**  
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 542)

**NOTA:** EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DEJESP, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL [CSM@TJSP.JUS.BR](mailto:CSM@TJSP.JUS.BR), COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

### DÚVIDA REGISTRÁRIA

**Nº 1126644-25.2024.8.26.0100/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CAPITAL** – Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Embargante: Solar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Padronizado Multissetorial. Embargado: 17º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Alessandro Batista - OAB 223.258/SP, Marcelo Naufel - OAB 227.679/SP e Ryan Thiago Almeida de Araujo - OAB 530.962/SP.

## SEÇÃO III

### MAGISTRATURA

#### Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

### SEMA 3.3

#### Designação Capital

##### SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

##### JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dr. MÁRCIO LUIGI TEIXEIRA PINTO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, no final do Titular II, 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública em 21/08/2025, sem prejuízo da designação anterior, em substituição ao Dr. CARLOS EDUARDO D'ELIA SALVATORI.

Dr. TOBIAS GUIMARÃES FERREIRA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, cessando a designação para responder pelo final do Titular I, 9ª Vara Criminal - Capital em 25/08/2025, em substituição à Dra. MARIANA PARMEZAN ANNIBAL.